



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXCLUSIVO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e alterações ME e EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 010/2017

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**
Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**
Pregão Presencial/SRP nº **010/2017**
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo/ Protocolo nº **380/2017**
Data da realização: **26/05/2017**
Horário: **09:00 HORAS**
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Sistema de Registro de Preço - Pregão Presencial, sob a forma de julgamento **menor preço**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, com aquisição de acordo com as necessidades do Município, bens descritos no **ANEXO I** deste edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/17, receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **09:00 horas do dia 26/05/2017, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS**. Após o horário acima indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores, do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

1. INFORMAÇÕES:

- 1.1.** A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de BARÃO DO TRIUNFO na internet: **pmbaraodotriunfo.com.br**.
- 1.2.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado junto à Prefeitura Municipal sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das **08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h**, ou pelo fone (51) 3650- 1143.
- 1.3.** Pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do Município, sito junto à sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, devendo serem dirigidos ao Prefeito Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimentos das propostas. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.4. Expediente externo do Protocolo Geral do Município de segunda à sexta-feira (dias úteis), das **08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h**, eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I deste edital.

2.2. Os itens listados no Anexo N^o I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N^o I. O Município de BARÃO DO TRIUNFO/RS não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.5. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de BARÃO DO TRIUNFO/RS efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.8. Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos.

2.9. A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, à Av. Tassinari Cezare, n^o777, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente, de acordo com cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Nutrição, e conforme ordem de fornecimento.

2.10. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.** Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados conforme o constante do item 1.3 deste edital.
- 3.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Edital restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.**
- 4.2.** Será vedada à participação na presente licitação, as empresas que:
- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b)** Sob processo de falência ou concordata;
 - c)** Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d)** Reunidas em consórcio.

5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

- 5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá às 9:00 horas do dia 26/05/2017** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.
- 5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:
- a)** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;
 - b)** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
 - c)** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
 - d)** Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes **“proposta” e “documentação”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

6.1. Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6.1.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.3. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), observando as exigências contidas no item 8 e seguintes, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

a) a tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**;

b) o preço cotado é para mercadoria entregue na Secretaria Municipal de Educação, à Av. Tassinari Cezare, nº777, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente, de acordo com cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Nutrição, obedecendo as quantidades solicitadas, e os limites constantes da Ata de Registro de Preços.

6.4. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital:

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A credenciamento documentação referente ao deverá ser apresentada **FORA dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).**

7.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local indicados no preâmbulo e subitem 5.1 deste edital, diretamente por meio de seu representante legal, devidamente identificado, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1. Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

b) No caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- e) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

7.3.2. Se representada **por procurador**, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além dos documentos descritos no item 7.3.1, os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**,
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal;
- d) **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente.
- e) **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou ainda documento emitido por órgão competente**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Obs: Estas declarações deverão ser fora dos envelopes

7.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O envelope nº 1 deverá obrigatoriamente conter:

8.1.1. A proposta financeira, (Modelo Anexo IV), preferencialmente em papel timbrado da licitante, **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;
- b) Descrição minuciosa do produto ofertado (com indicação de fabricante, procedência);
- c) Preço cotado unitário de cada item, indicado em moeda nacional, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

8.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

8.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos INCIDENTES, os tributos (custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.2.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2.4. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

8.3. A quantidade do item indicado no Anexo I poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

8.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
12.361.0047.2.017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL
218 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

12.365.0047.2.017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL
221 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

1003 MERENDA ESCOLAR – PNAE
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
12.361.0047.2.017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL
219 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 Material de Consumo

12.365.0047.2.017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL
222 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

1015 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
148 3.3.90.30.00.00.00.00 1015 Material de Consumo

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

10.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **menor preço unitário do item.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 10.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos.
- 10.4.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.
- 10.5.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 10.6.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 10.7.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 10.8.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.9.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.7 e 10.8.
- 10.3.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 03 (três) minutos para apresentar nova proposta.
- 10.10.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.11.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520.
- 10.12.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.14.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.
- 10.17.** Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

- 10.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.21.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.22.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.23.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.
- 10.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.25.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do edital;
 - b) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.26.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 10.27.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme itens 1 e 3 deste edital.
- 10.28.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO:

- 11.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.5 deste edital:
- a) Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;
 - b) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da empresa.
- g) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, com prazo de validade vigente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011, com prazo de validade vigente;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**modelo referencial anexo III**);
- j) Declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (**modelo referencial anexo V**);
- l) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega do objeto licitado no prazo e conforme previsto neste edital.

Obs 1: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação de autenticidade no momento da abertura dos envelopes.

Obs 2: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados, acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

11.2. Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura de Barão do Triunfo, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

11.3. Será (ão) inabilitado (s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's, EPP's e/ou Cooperativas;

11.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a **90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO** ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

11.5. À ME, EPP ou Cooperativa que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

11.6. A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME(s) EPP(s) ou COOPERATIVAS remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- 12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 12.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 12.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua falta importará a decadência do direito de recurso.
- 12.7.** O recurso será dirigido ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, e apresentado no Protocolo Geral do Município, no prazo de 03 (três dias úteis, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- 12.8.** Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 12.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Ao MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 018/2012.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO:

- 13.1.** Homologada a licitação, será formalizada a ata com os preços registrados, e quando da solicitação da secretaria, será feito a contração para os eventos, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de BARÃO DO TRIUNFO/RS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 14.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, conforme a entrega solicitada, conferência pela Secretaria de Educação e/ou Setor de Compras e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14.3. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15. DA ASSINATURA:

15.1. No prazo de até 03 (três) dias do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, a fim de efetuar assinatura da ata contrato.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

a) Multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 10% por inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 12% por inexecução total do contrato.

Parágrafo 1º: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.2. As sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Barão do Triunfo/RS, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) retardamento da execução do objeto;

c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) cometimento de fraude fiscal;

f) fraudar a execução do contrato;

g) falhar na execução do contrato.

16.2.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item deste edital.

16.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.3. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

17.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

17.6. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro.

17.7. Servidores Municipais, assim considerados, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.9. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será verificada sua regularidade fiscal.

17.10. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

17.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

17.12. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.13. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

17.14. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.15. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

17.16. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

17.17. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.18. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.19. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Descrição Minuciosa das Mercadorias;

ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;

ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de ME/EPP;

ANEXO VIII – Ata de Registro de Preços – Pregão nº010/2017

Barão do Triunfo, 09 de maio de 2017.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Jair Soares Nunes
Secretário Municipal da Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador Geral do Município.

Joel Hein dos Santos
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

Item	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN. MÁX. ACEITÁVEL (R\$)	PREÇO TOTAL MÁX. ACEITÁVEL (R\$)
01	80	kg	Açúcar mascavo. O açúcar mascavo deverá conter um mínimo de 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. Embalagem de 500g a 01kg.	10,03	802,40
02	1200	kg	Açúcar tipo cristal, branco. Embalagem plástica de 02kg. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Deve conter sacarose, ser originário da cana de açúcar, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	4,33	5.196,00
03	30	kg	Alho macho/fêmea desresteado in natura, com maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade.	26,13	783,90
04	700	latas	Alimento achocolatado instantâneo em pó. Com as seguintes INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Valor energético: 74kcal, carboidratos 17g, das quais 0,7g de proteínas, 0,6g de gordura total, 0g de gorduras saturadas, não contendo gorduras trans, 1,1g de fibra alimentar, 16mg de sódio, 180mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 33mg de magnésio, 0,36mg de vitamina B1, 0,39mg de vitamina B2, 4,8mg de niacina, 0,39 de vitamina B6, 0,72ug de vitamina B12, 1,5 de ácido pantotênico e 9,0 ug de biotina. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. Deve conter ainda: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ascórbico e aromatizante. Contendo glúten e traços de leite. Latas de 400gr ou pacotes de 1kg.	7,76	5.432,00
05	200	kg	Amido de milho: produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deveram produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, no mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 500g a 01kg.	6,16	1.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06	200	cx	Banana caturra. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá ter 20 kg.	51,80	10.360,00
07	500	kg	Batata inglesa branca, graúda, grau de maturação própria para o consumo, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de primeira qualidade.	3,21	1.605,00
08	1500	pct	Biscoito doce tipo Maria. Composição do Produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de baunilha. Embalagens: Primária: sacos plásticos com peso líquido de 400g, com impressão externa, com embalagem 3x1 de polipropileno bi orientado duplamente protegido, sendo hermeticamente fechado, inteiramente, por termo soldagem. Secundária: caixas de papelão com impressão externa para 20 pacotes de 400g, fechado por fita adesiva.	3,66	5.490,00
09	130	kg	Café torrado e moído produto de 1.ª qualidade; não contém glúten; embalagem 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do café, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução n.º 259 de 20/09/2002 do MS. Com ponto de torra clássica, ou seja que resulta em um café balanceado de sabor forte e aroma encorpado.	24,36	3.166,80
10	200	potes	Canela em pó moída. Produto de primeira qualidade, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos. Embalagens: potes de 200g.	3,46	692,00
11	150	kg	Canjica graúda pacotes com 500g. Características: o produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5%, conforme o anexo 1, da portaria 65, de 16/02/93 do ministério da agricultura. Características organolépticas: aspecto do grão; cor esbranquiçada; odor próprio do produto; sabor: próprio.	4,15	622,50
12	150	kg	Canjica miúda pacotes com 500g. Características: o produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5%, conforme o anexo 1, da portaria 65, de 16/02/93 do ministério da agricultura. Características organolépticas: aspecto do grão; cor esbranquiçada; odor próprio do produto; sabor: próprio.	4,15	622,50
13	3000	kg	Carne moída de primeira qualidade. Resfriada em pacotes de 02-05kg. Necessária identificação e registro em órgão competente. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 100% de sua validade.	21,70	65.100,00
14	2000	kg	Carne suína in natura, tipo carré, serrada 120 a 200gr, congelada a -18°C, embalado em saco plástico, com validade mínima de doze meses. Na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	15,20	30.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			(SIF), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.		
15	500	kg	Cenoura, graúda, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de primeira qualidade.	3,43	1.715,00
16	2000	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frango selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar íntegras, lacradas. Nelas deverá constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo d SIF (serviço de inspeção federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -25°C a -18°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	6,76	13.520,00
17	400	potes	Doce de frutas cremoso. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de frutas com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de PH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Produto de primeira qualidade. Potes de 400gr.	3,58	1.432,00
18	500	latas	Ervilha em latas. Ingredientes: ervilha, salmoura (água e sal). Não contém glúten. Embalagens latas de 200g.	2,01	1.005,00
19	400	kg	Ervilha partida seca tipo 1, pacote com 500g. Características: O produto deverá ser constituído de no mínimo 95% de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5% conforme anexo I da portaria n° 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura.	7,76	3.104,00
20	200	kg	Farinha de mandioca crua, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	4,88	976,00
21	400	kg	Farinha de milho MÉDIA tipo 1. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Deve ser isenta de resíduos, impurezas, bolor, odor não característico.	2,71	1.084,00
22	1000	kg	Farinha de trigo especial tipo 1. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico.	2,44	2.440,00
23	500	kg	Feijão preto tipo 1. Embalagem de 01kg. Registrado no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	6,30	3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24	300	Emb.	Fermento biológico – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data da entrega.	5,55	1.665,00
25	300	latas	Fermento químico. Ingredientes amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	2,44	732,00
26	6000	Lt	Leite semidesnatado. Esterilizado longa vida, em embalagens tetra pac de 1000ml e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	3,20	19.200,00
27	400	kg	Lentilha classe graúda, seca, tipo 1. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	11,80	4.720,00
28	300	pct	Louro deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio embalagem de 10gr.	2,53	759,00
29	200	cx	Maça fugi. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá ter 20Kg.	64,66	12.932,00
30	600	kg	Macarrão com ovos tipo espaguete. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade a pressão. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	4,43	2.658,00
31	600	kg	Macarrão com ovos tipo parafuso. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	4,69	2.814,00
32	800	kg	Mamão formosa. Grau de maturação própria para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 1.200-02kg.	4,76	3.808,00
33	200	Kg	Margarina vegetal, livre de gordura trans, com sal. Embalagem de 500g. Validade mínima de 4 meses na data de fabricação.	5,76	1.152,00
34	800	kg	Melão gaúcho. Grau de maturação próprio para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 01-02kg. Produto de primeira qualidade.	4,20	3.360,00
35	500	Latas	Milho verde em conserva, latas com aproximadamente 350g (peso drenado), não deve estar amassada, enferrujada ou abaulada. Produto de origem vegetal reidratado, conservado em água, açúcar e sal. Características organolépticas: aspecto grão terno, cor amarelo, odor próprio do produto, sabor próprio.	2,40	1.200,00
36	1000	un	Óleo de soja refinado tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Embalagem pet de 900ml.	3,95	3.950,00
37	300	pct	Orégano deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuíno, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada	4,55	1.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio embalagem de 100gr.		
38	1000	dz	Ovos vermelhos médios.	6,43	6.430,00
39	2000	kg	Pão doce tipo massinha. Peso 65gr cada.	9,70	19.400,00
40	2000	Kg	Peito de frango- congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar íntegras, lacradas. Nelas deverão constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SI (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -25°C a -18°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	8,66	17.320,00
41	200	kg	Pimentão verde ou vermelho, produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produto de primeira qualidade.	6,46	1.292,00
42	400	KG	Pó para preparo de gelatina. Sabores variados. Embalagem com 01kg. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	15,46	6.184,00
43	2000	un	Polpa de tomate sem açúcar. Embalagem de 520g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	3,53	7.060,00
44	300	kg	Sagu perola Tipo 1. Embalagem de 500g.	6,33	1.899,00
45	400	Kg	Sal moído iodado. Embalagem de 01Kg.	1,26	504,00
46	200	Kg	Salsicha tipo hot dog mista. Resfriada. Necessária identificação de procedência, registro em órgão competente. Deve ser entregue em embalagens lacradas de 2,5kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	6,55	1.310,00
47	1000	latas	Sardinha em conserva de óleo. Sardinhas, óleo de soja, água e sal. Não conter glúten e nem conservantes.	3,78	3.780,00
48	500	un	Vinagre de álcool. Embalagem de 500ml. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	2,06	1.030,00

OBSERVAÇÃO:

- Marcas já testadas e aprovadas para Achocolatados: Nescau e Tody.
- Marcas já testadas e aprovadas para Café: Melitta, Caboclo e Bom Jesus.
- Marcas já testadas e aprovadas para Margarina: Beccel, Doriana, Qually e Mila.
- Marcas já testadas e aprovadas para Sardinhas: Gomes da Costa e Coqueiro.
- Marcas já testadas e aprovadas Polpa de Tomate: Predilecta, Quero, Fugini e Olé.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 010/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
(Modelo Referencial de Proposta Comercial)

PREGÃO N.º 010/2017
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

A empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, (telefone/fax/email, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer à Secretaria Municipal de, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Obs.: (A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**. Deverá conter ainda, na proposta: fabricante, procedência, preço unitário e total)

Item	Quantidade	UN	Descrição Minuciosa das Mercadorias	Fabricante	Procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	------------	----	-------------------------------------	------------	-------------	----------------------	-------------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

Data e local,

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município
de BARÃO DO TRIUNFO, **Pregão Presencial/SRP nº 10/2017.**

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto /
credenciado

Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO – VII

D E C L A R A Ç Ã O DE ME/EPP

_____ (RAZÃO SOCIAL),
inscrita no **CNPJ nº** _____, através de seu representante
legal, Sr.(a) _____ (NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL, CPF _____ (Nº DO CPF), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, na modalidade **PREGÃO
PRESENCIAL/SRP Nº 010/2017**, que enquadra-se na categoria:
_____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA) e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº010/2017**

Aos..... dias do mês de de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), Pregão Presencial/SRP nº010/2017**, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Lei 10.520 e Decreto Municipal 018/2012, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de, para atender as necessidades da Secretaria Municipal ____, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital **Pregão Presencial/SRP n.º010/2017**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e encaminhamento ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Setor de Compras com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, Setor de Compras, juntamente com a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de BARÃO DO TRIUNFO.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras/Contratos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BARÃO DO TRIUNFO.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento de serviços, o prazo será de até 10 (Dez) dias, que serão contados a partir da emissão da Ordem de serviço, emitida pela secretaria solicitante. Correrão por conta da empresa contratada os custos do transporte.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob penalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria ou Setor Solicitante.
3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- 2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, e as demais penalidades constantes do Edital.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses: I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

1 - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA
AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários elencados no item 9 do presente Edital de Pregão Presencial / SRP nº ____/____.

2. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JERÔNIMO/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital **Pregão Presencial/SRP nº010/2017** para Registro de Preços e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos itens, na licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

BARÃO DO TRIUNFO, de de 2017.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)